

**Processo 2015-0.020.537-7 Interessado: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SP S.A.** Assunto: Solicitação de manejo de vegetação para implantação da linha transmissão subterrânea Itaim – Ibirapuera em trecho compreendido entre a Av. das Nações Unidas x Rua Hungria x Rua Tucumã x Rua Escócia x Rua Itália x Rua França x Rua Alemanha x Rua Canadá x Rua Honduras x Rua Madre Teodora - Jardim Europa, São Paulo – SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do Parecer Técnico nº 165/DEPAVE/DPA/2016 (fl. 220) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2015-0.020.537-7 AUTORIZO o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental a fl. 293/294 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte de: 93 (noventa e três) árvores exóticas; Corte de: 61 (sessenta e um) árvores nativas; Corte de: 16 (dezesesseis) remoções de árvores mortas /DAP15; Preserva: 583 (quinhentos e oitenta e três); Transplante interno: 47 (quarenta e sete); Plantio interno de: 267 (duzentos e sessenta e sete) árvores frutíferas, dentro das áreas do Pomar Urbano, ficando a obrigação condicionada à apresentação (juntada) de relatório fotográfico de plantio e vistoria do DEPAVE; Plantio interno de: 170 (cento e setenta) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Depósito FEMA: 521 (quinhentos e vinte e um) mudas; Intervenção em Patrimônio Ambiental; Intervenção em VPP; Intervenção em APP. II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, e publicação do Extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

**Processo 2016-0.208.746-2 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 113/2018 PMS/SP/SVMA E Prestige Empreendimentos Imobiliários Ltda., em decorrência de construção de Conjunto Residencial Vertical /R2V/ ZM-3b/06, localizado na Rua Filipinas x Rua Dr. Cintra Gordinho x Rua Jorge Americano, Lapa, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos Nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A COMPROMISSÁRIA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte 1.1.1. Árvores Exóticas: 10 (dez); 1.1.2 Árvores Nativas: 01 (uma); 1.1.3. Árvores Invasoras: 0 (zero); TOTAL: 11 (onze). 1.2 Remoção 1.2.1 Árvores Mortas: 01 (uma); 1.3 Cadastradas na calçada: 0 (zero) árvore; 1.4 Transplante interno 1.4.1 Exemplos arbóreos: 03 (três) 1.5 Transplante externo 1.5.1 Exemplos arbóreos: 0 (zero); 1.6 Preservação: 0 (zero) exemplares; 1.7 Plantio 1.7.1 Interno: 53 (cinquenta e três) mudas Protetor. ( ) DAP 3; ( X ) DAP 5; ( ) DAP 7 cm. 1.7.2 Estacionamento: 0 (zero) mudas ( ) Tutor ; ( ) Protetor. ( ) DAP 3; ( ) DAP 5; ( ) DAP 7 cm. 1.7.3 Calçada: 07 (sete) mudas ( X ) Tutor ; ( ) Protetor. ( ) DAP 3; ( X ) DAP 5; ( ) DAP 7 cm. 1.8 Conversão 1.8.1 FEMA Depósito de 06 (seis) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, de acordo com a 01ª reunião ordinária da câmara de compensação ambiental de 30/01/2018; 1.9 Implantação de calçada verde (X) sim ( ) não 1.10 Intervenção de Patrimônio Ambiental ( ) sim ( X ) não 1.11 Intervenção em Vegetação em Preservação Permanente ( ) sim ( X ) não 1.12 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei nº. 16.642/2017.**

**O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.**

**Processo 2017-0.177.073-0 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 091/2018 PMS/SP/SVMA E DIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIAS LR2, em decorrência de construção de edifício /R2V-NR1-NR2/ZEU, localizado na Rua Diana, nº 375, 377, 381 e 401, Perdizes, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A COMPROMISSÁRIA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1. Corte 1.1.1 Árvores Exóticas: 02 (dois); 1.1.2 Árvores Nativas: 02 (dois); 1.1.3. Árvores Invasoras: 0 (zero); TOTAL: 04 (quatro). 1.2 Remoção 1.2.1 Árvores Mortas: 0 (zero); 1.3 Cadastradas na calçada: 01 (um); 1.4 Transplante interno 1.4.1 Exemplos arbóreos: 0 (zero) 1.5 Transplante externo 1.5.1 Exemplos arbóreos: 0 (zero); 1.6 Preservação: 0 (zero); 1.7 Plantio 1.7.1 Interno: 06 (seis) mudas ( X ) Tutor ; ( ) Protetor. ( ) DAP 3; (X) DAP 5; ( ) DAP 7 cm. 1.7.2 Estacionamento: 0 (zero) mudas ( ) Tutor ; ( ) Protetor. ( ) DAP 3; ( ) DAP 5; ( ) DAP 7 cm. 1.7.3 Calçada: 0 (zero) mudas ( ) Tutor ; ( ) Protetor. ( ) DAP 3; ( ) DAP 5; ( ) DAP 7 cm. 1.8 Conversão 1.8.1 FEMA Depósito de 06 (seis) mudas DAP 3,0 cm, com respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme a 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada aos 30/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal 16.050, de 31/07/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo). 1.9 Implantação de calçada verde (X) sim ( ) não 1.10 Intervenção de Patrimônio Ambiental ( ) sim ( X ) não 1.11 Intervenção em Vegetação em Preservação Permanente ( ) sim ( X ) não 1.12 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei nº. 16.642/2017.**

**O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.**

**Processo 2017-0.069.611-0 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 112/2018 PMS/SP/SVMA E Fernanda Ferraz Dal Lago em decorrência de construção de Edifício Residencial HIS/ HMP/ R2v/ ZEIS-5, localizado na Avenida Guapira, nº 1.451, Tucuruvi, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos Nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A COMPROMISSÁRIA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1. Corte 1.1.1 Árvores Exóticas: 14 (quatorze); 1.1.2. Árvores Nativas: 06 (seis); 1.1.3 Árvores Invasoras: 0 (zero); TOTAL: 20 (vinte). 1.2 Remoção 1.2.1 Árvores Mortas: 01 (uma); 1.3 Cadastradas na calçada: 02 (duas); 1.4 Transplante interno 1.4.1 Exemplos arbóreos: 0 (zero) 1.5 Transplante externo 1.5.1 Exemplos arbóreos: 0 (zero) 1.6 Preservação: 0 (zero) exemplares; 1.7 Plantio 1.7.1 Interno: 21 (vinte e uma) mudas ( ) Tutor ; ( ) Protetor. ( X )**

DAP 3; ( ) DAP 5; ( ) DAP 7 cm. 1.7.2 Estacionamento: 03 (três) mudas ( ) Tutor ; ( ) Protetor. ( X ) DAP 3; ( ) DAP 5; ( ) DAP 7 cm. 1.7.3 Calçada: 0 (zero) mudas ( ) Tutor ; ( ) Protetor. ( ) DAP 3; ( X ) DAP 5; ( ) DAP 7 cm. 1.8 Conversão 1.8.1 FEMA Depósito de 97 (noventa e sete) mudas DAP 3 cm, com respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme a 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada aos 30/01/2018, em conformidade com a Lei Municipal 16.050, de 31/07/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo) 1.9 Implantação de calçada verde (X) sim ( ) não 1.10 Intervenção de Patrimônio Ambiental ( ) sim (X) não 1.11 Intervenção em Vegetação em Preservação Permanente ( ) sim (X) não 1.12 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei nº. 16.642/2017.

**O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.**

**Processo 2017-0.104.054-5 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 087/2018 PMS/SP/SVMA E PROJETO IMOBILIÁRIO E 58 LTDA., em decorrência de construção de Condomínios Residenciais Verticais HIS-2/HMP/ R2V/ZEIS 5 , localizada na Avenida Deputado Cantídio Sampaio, s/nº, Vila Cachoeirinha, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos Nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A COMPROMISSÁRIA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte 1.1.1 Árvores Exóticas: 08 (oito); 1.1.2 Árvores Nativas: 05 (cinco); 1.1.3. Árvores Invasoras: 0 (zero); TOTAL: 13 (treze) 1.2 Remoção Árvores Mortas: 0 (zero); 1.3 Cadastradas em logradouro: 0 (zero); 1.4 Transplante interno 1.4.1 Exemplos arbóreos: 0 (zero); 1.5 Transplante externo 1.5.1 Exemplos arbóreos: 0 (zero); 1.6 Preservação: 0 (zero); 1.7 Plantio 1.7.1 Interno: 13 (treze) mudas ( ) Tutor ; ( ) Protetor. (X) DAP 3; ( ) DAP 5; ( ) DAP 7 cm. 1.7.2 Estacionamento: 0 (zero) mudas ( ) Tutor ; ( ) Protetor. ( ) DAP 3; ( ) DAP 5; ( ) DAP 7 cm. 1.7.3 Calçada: 03 (três) mudas ( ) Tutor ; ( ) Protetor. ( ) DAP 3; ( X ) DAP 5; ( ) DAP 7 cm. 1.8 Conversão 1.8.1 FEMA Depósito de 49 (quarenta e nove) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme a 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada em 30/01/2018 e carta de aceite sob fls. 92 e 93. 1.9 Implantação de calçada verde (X) sim ( ) não 1.10 Intervenção de Patrimônio Ambiental ( ) sim ( X ) não 1.11 Intervenção em Vegetação em Preservação Permanente ( ) sim ( X ) não 1.12 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei nº. 16.642/2017.**

**O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.**

## DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

### 2015-0.186.222-3

**INTERESSADO: ROSEMIL GRACIOLI DE JESUS. ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 018/DECONT-G/2016. I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ela delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 018/DECONT-G/2016 e Relatório Técnico de Vistoria nº 068/DECONT-12/GTAAAD/2017, **RECEBE DEFINITIVAMENTE** o acordo firmado no TAC retro mencionado com o senhor ROSEMIL GRACIOLI DE JESUS – CPF/MF nº 009.563.008-20; II. Em conformidade com o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, bem como na Cláusula Décima Primeira prevista no TAC nº 018/DECONT-G/2016, o interessado deverá recolher aos cofres públicos o valor referente a 60% (sessenta por cento) do Auto de Multa nº 67-010.948-7 devidamente corrigido, e o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Cláusula Décima Sexta; **2013-0.119.769-2**

**INTERESSADO:** Siemens Ltda. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 085/DECONT-G/2015. I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ela delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 085/DECONT-G/2015 e Relatório Técnico de Vistoria nº 070/DECONT-12/GTAAAD/2017, **RECEBE DEFINITIVAMENTE** o acordo firmado no TAC retro mencionado com a empresa Siemens Ltda – CNPJ/MF nº 44.013.159/0001-16; II. Em conformidade com o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 42.833/03, bem como na Cláusula Décima Primeira prevista no TAC nº 017/DECONT-G/2016, o interessado deverá recolher aos cofres públicos o valor referente a 10% (dez por cento) do Auto de Multa nº 67-010.039-1 devidamente corrigido, e o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Cláusula Décima Sexta; **2010-0.272.535-2**

**Termo de Recebimento Definitivo nº 040/DECONT-G/2018 - TAC nº 113/DECONT-G/2010**

**INTERESSADO:** DP Barros Arquitetura e Construção LTDA - CNPJ/MF nº 04.780.776/0001-22

Ficou concluído pela Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental o total Cumprimento do TAC nº 113/DECONT-G/2010 por parte do compromissário. De acordo com o Relatório de Vistoria nº 070/DECONT-12/GTAAAD/2013 de fls. 173 a 178, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano.

**Valor do Auto de Multa nº 67-005.875-1 do TAC nº 113/DECONT-G/2010: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**

**2015-0.221.368-7**

**Termo de Recebimento Definitivo nº 034/DECONT-G/2018 - TAC nº 046/DECONT-G/2016.**

**INTERESSADO:** Alvaro Martim Yamada - CPF/MF nº 003.166.258-76 Ficou concluído pela Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental o total Cumprimento do TAC nº 046/DECONT-G/2016 por parte do compromissário. De acordo com o Relatório de Vistoria nº 096/DECONT-12/GTAAAD/2017 de fls. 139/140, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano.

**Valor do Auto de Multa nº 67-008.436-1 do TAC nº 046/DECONT-G/2016: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

**2017-0.082.802-5**

**Assunto:** Solicitação de licença ambiental de prévia-instalação-operação. **Interessado:** CSEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA. **Local:** R. Soldado José Reymão,265 - São Paulo-SP.

À vista dos elementos constantes do P.A. 2017-0.082.802-5 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o

disposto na Lei nº 14.887/2009, Resolução 179/CADES/2016 e Portaria n. 02/DECONT.G/2017, **defiro a emissão de Licença Ambiental Prévia, Instalação e Operação sob nº 45/2018**, com validade até: 13/06/2022, para CSEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ 22.919.372/0001-59.

## INFRAESTRUTURA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PROCESSO SEI Nº 6022.2018/0001918-8 GOD SERVICE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME DESPACHO

À vista dos elementos constantes no processo, notadamente as manifestações desta Divisão de Administração SEI 8919138, que acolho e adoto, AUTORIZO A EXPEDIÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA a empresa GOD SERVICE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.360.165/0001-53.

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB

**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL DO Processo SEI nº 2016.0.150.384-5 Interessado: LEVICON CONSTRUÇÕES LTDA.**

I- A Comissão de Julgamento do Cadastro CJCAD/SMSO, constituída pela Portaria 063/SMSO.G/2017 delibera que o pedido de Atualização do Certificado de Registro Cadastral nº 1.789 da empresa LEVICON CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº nº 11.352.766/0001-51, resta prejudicado, tendo em vista que a validade do Certificado expirou em 03/NOVEMBRO/2017. II- Fica assegurado, a partir desta data, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB

**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL DO Processo SEI nº 2017-0.125.367-0 Interessado: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**

I- A vista da conclusão alcançada pela Comissão de Julgamento de Cadastro SIURB constituída pela Portaria nº 063/SMSO-G/2017, INDEFIRO a solicitação de inscrição no Registro Cadastral, nos termos da Portaria 047/SMSO-G/2017, formulado pela empresa CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI., CNPJ nº 00.827.454/0001-30, por ter atendido a convocação publicada no DOC. no dia 13 de Setembro de 2017, pagina 21 coluna 2, caracterizando abandono. II- Nos termos do que estabelece o item 25 das Normas Cadastrais (Portaria 047/SMSO-G/2017), fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente decisão na Imprensa Oficial.

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB

**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL DO Processo SEI nº 2017-0.138.758-8 Interessado: SBC ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

I- A vista da conclusão alcançada pela Comissão de Julgamento de Cadastro SIURB constituída pela Portaria nº 063/SMSO-G/2017, INDEFIRO a solicitação de inscrição no Registro Cadastral, nos termos da Portaria 047/SMSO-G/2017, formulado pela empresa SBC ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.666.519/0001-46, por não ter atendido a convocação publicada no DOC. no dia 10 de outubro de 2017, pagina 26 coluna 3, caracterizando abandono. II- Nos termos do que estabelece o item 25 das Normas Cadastrais (Portaria 047/SMSO-G/2017), fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente decisão na Imprensa Oficial.

## DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

**2017-0.117.869-5 – GRUPOHOST – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO NOS TERMOS DA PORTARIA 25/ SMSO-G/2017, BEM COMO PORTARIA 13/SIURB-G/2015.** A GRUPOHOST fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2018-0.023.059-8 – NETELL – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A NETELL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2018-0.031.766-9 – BRFIBRA – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A BRFIBRA fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2018-0.049.406-4 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2018-0.035.117-4 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2018-0.009.172-5 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2018-0.031.282-9 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2018-0.030.100-2 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2018-0.006.349-7 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2018-0.022.547-0 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2018-0.032.574-2 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.006.588-9 – COMGAS – REGULARIZAÇÃO DE CADASTRO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para

consequente emissão do TPU, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

**2016-0.232.688-2 – COMGAS – REGULARIZAÇÃO DE CADASTRO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

**2016-0.251.934-6 – COMGAS – REGULARIZAÇÃO DE CADASTRO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

**2017-0.006.377-0 – COMGAS – REGULARIZAÇÃO DE CADASTRO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

**2017-0.006.550-1 – COMGAS – REGULARIZAÇÃO DE CADASTRO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

**2017-0.006.674-5 – COMGAS – REGULARIZAÇÃO DE CADASTRO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

**2018-0.010.074-0 – VOGEL – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A VOGEL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissão no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2018-0.005.869-8 – SAMM – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A SAMM fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissão no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**2016-0.206.656-2 – SABESP – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 1430/2016.**

**2018-0.048.744-0 – CET COMUNIQUE-SE –** A CET fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 14/06/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2018-0.032.697-8 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE –** A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 14/06/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2018-0.033.032-0 – TIM CELULAR COMUNIQUE-SE –** A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 14/06/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2013-0.294.954-0 – TELEFONICA COMUNIQUE-SE –** A TELEFONICA fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

**2013-0.312.324-6 – TELEFONICA COMUNIQUE-SE –** A TELEFONICA fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

**2008-0.266.170-6 – COMGAS COMUNIQUE-SE –** A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

## AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### GABINETE DO PRESIDENTE

**2002-0.146.237-7 - Dominó Móveis e Utilidades Domésticas LTDA. AUTO DE MULTA Nº 77-072.991-6 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Gerência de Fiscalização e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada por meio da Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, determino: a) ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista a ocorrência da prescrição quinquenal. b) INSTAURAÇÃO de procedimento disciplinar, visando à apuração de eventual responsabilidade funcional.